



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024

São Gabriel do Oeste – MS 22 de abril de 2024.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2024, que “Cria vaga de Coordenador no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.”

Nobres Vereadores componentes dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei ora encaminhado para a devida apreciação visa a criação de uma vaga de cargo de Coordenador no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

A nova vaga de Coordenador que irá integrar a Estrutura Administrativa Municipal, será de Coordenador de Tecnologias e Inovações, que irá utilizar-se de ferramentas tecnológicas focado em assistir aos professores de maneira mais abrangente e eficaz em todas as Escolas Municipais.

Isto posto, e contando com o elevado espírito público a nortear Vossa Excelência e Nobres Pares, em assuntos de interesse de nossa população, é que solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo. Senhor.

VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº009/ 2024


CRIA VAGA DE COORDENADOR NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada uma vaga no Cargo de Coordenador, no Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica alterado Anexo Único da Lei Complementar nº 274, de 2023, que passa a vigor em conformidade com o anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 22 de abril de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024

ANEXO ÚNICO

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.929,46
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.841,44
Chefe de Comunicação e imprensa	01	DAS 1	9.841,44
Superintendente	04	DAS 1	11.410,81
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS 3	7.551,47
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS 3	3.775,73
Diretor de Departamento	18	DAS 3	7.502,59
Diretor Escolar A	01	GDE	9.844,00
Diretor Escolar B	01	GDE	9.228,75
Diretor Escolar C	04	GDE	8.859,60
Diretor Escolar D	03	GDE	8.613,50
Diretor Adjunto	01	GDE	7.998,25
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	6.000,84
Coordenador	57	DAS 5	6.002,07
Assessor Técnico	09	ADI - 1	4.504,69
Secretário I	17	ADI 2	3.531,80
Secretário II	23	ADI 3	2.487,22
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.989,61
Superintendente Odontológico – 40 h	04	PSI –UBS 1	9.025,63
Superintendente Odontológico – 20 h	02	UBS - 2	4.512,82
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	27.191,24
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	12.511,17
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	9.025,63
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	7.551,30
Ouvidor	01	DAS 2	7.551,30
Auxiliar de Supervisão I	02	AS - 1	4.835,38
Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	3.119,15
Total	211		


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal